

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ /2025

Vereador: Paulo de Oliveira Cruz Neto

Caros Edis,

Nesta oportunidade, usando das minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno dessa Casa de Leis, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito **Genesis Alves Bechara**, na forma regimental, **VIABILIZAR** a **contratação psicólogos e assistentes sociais nas escolas de ensino básico da rede pública, em conformidade com a Lei 13.935/2019 - Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

**Paulo de Oliveira Cruz Neto**

Vereador – Podemos

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



## JUSTIFICATIVA

A presença de psicólogos em escolas públicas é uma obrigação legal.

A Lei 13.935/2019 determina que escolas da rede básica de ensino público devem ter psicólogos e assistentes sociais em seus quadros.

A educação como um dos direitos sociais estabelecidos no **Art. 6º** da Constituição Federal de **1988** e que passa a ser tratada como direito básico e universal deve ser compreendida como “um complexo constitutivo da vida social, que tem uma função social importante na dinâmica da reprodução social”

Por meio da educação, sobretudo do ensino escolar, é possível a socialização dos conhecimentos produzidos em determinada época, cultura e sociedade. A escola, ao mesmo tempo em que se constitui como espaço de socialização, que busca favorecer experiências e a produção de conhecimento para a vida, também é um espaço de reprodução dos determinantes políticos, econômicos, sociais e culturais, agregando, muitas vezes, contextos de exclusão, desigualdades e de violações de direitos.

**A Psicologia e o Serviço Social na escola contribuem para a elaboração de estratégias que garantam aprendizagem de qualidade para todas(os) as(os) estudantes, em uma perspectiva plural e inclusiva, considerando suas diferenças, desigualdades e dificuldades.**

Assim sendo, pelas razões expostas de forma concisa, solicito o apoio dos Nobres Edis e do Exmo. Sr. Prefeito, para efetivação das garantias fundamentais da comunidade escolar, visando ainda no caso em apreço, o fiel cumprimento da Lei 13.935/2019 que **dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.**

Atenciosamente,

**Paulo de Oliveira Cruz Neto**  
Vereador – Podemos

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

